

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2023

DADOS DO AVISO

Niquelândia, 29 de maio de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025009216

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/05/2025, às 17h
---	----------------------------

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
------------------------------	--------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	propostas@niquelandia.go.gov.br
---	--

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NIQUELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.111.217/0001-46, com sede na Praça Mestre Dário, setor Centro, na cidade de Niquelândia-Go, CEP 76.420-000, neste ato representado por sua Secretária CLAUDILENE ARANTES PIMENTEL MOREIRA, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Niquelândia/GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência.

ANEXO DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços



62 3959-7000



niquelandia.go.gov.br



Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Niquelândia/Go são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 107 de 30 de março de 2023;

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Niquelândia/GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste

Aviso.



62 3939-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: propostas@niquelandia.go.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Na obtenção da melhor proposta, o valor de referência para execução dos serviços constante no objeto, têm caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Art. 24, da Lei 14.133/21.

7.1 Ademais, a outros diversos motivos, com base na proteção do processo competitivo e na preservação da igualdade entre os participantes, que incluem:

- **Prevenção de Colusão ou Cartelização:** Divulgar os preços antes da fase de abertura pode induzir práticas anticompetitivas, como acordos de preços entre os licitantes. O sigilo evita que os concorrentes ajustem suas propostas com base nas ofertas de outros, garantindo uma competição mais justa.

- **Garantia de Competição Justa:** Ao manter os preços sigilosos, assegura-se que todos os participantes apresentem propostas baseadas em sua própria capacidade de negociação e planejamento, sem influências externas. Isso evita que os licitantes adotem estratégias de "ajuste" de preços, o que pode prejudicar o processo licitatório.

- **Proteção do Interesse Público:** A divulgação antecipada de preços pode prejudicar a negociação e o poder de compra do órgão público, fazendo com que os licitantes aumentem os preços ou ajustem suas ofertas para se alinhar ao valor previamente divulgado. O sigilo protege o melhor interesse da Administração Pública.

- **Respeito ao Princípio da Igualdade:** Manter o sigilo dos preços antes da fase de abertura garante que todos os participantes tenham o mesmo tempo e oportunidade para apresentar suas propostas, evitando favorecimento de qualquer licitante.

- **Prevenção de Estratégias de "Preço Vencedor":** Ao esconder o preço, evita-se que os licitantes ajustem suas ofertas para alcançar o preço de um concorrente potencialmente vencedor, o que poderia desequilibrar a concorrência e prejudicar o interesse público.

7.2 A legislação que regula as licitações, como a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê que os preços devem ser mantidos em sigilo até a fase de abertura, como parte de um processo transparente e imparcial

7.3 Essa estratégia visa garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma justa e eficiente, respeitando os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

6.5.1. Para fins do disposto no subitem 16.5, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do prazo para envio das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.6. Para aceitação da proposta, serão considerados os valores dos serviços por item, conforme descrito neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência anexo I deste Aviso, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

ARIANA APARECIDA RENOVATO DA SILVA

Secretária Municipal de turismo.



62 **3959-7000**



niquelandia.go.gov.br



Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021

1 ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2. Localização: Praça Mestre Dário, 01, Centro, Niquelândia-Go.

2 ÁREA INTERESSADA

2.1. Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

2.2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

2.3. Departamento do Programa Bolsa Família

2.4. Lar das Crianças

3 DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é a contratação de empresas para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Niquelândia/GO.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, faz-se imprescindível a aquisição imediata dos seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, FIBRA E ESPUMA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM - PACOTE COM 4 UNIDADES - 1ª QUALIDADE.	14	PACOTE
02	SABÃO EM PÓ 800G OMO OU SIMILAR	21	CAIXA
03	DESINFETANTE DE 2 L COM NO MÍNIMO 0,9% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL; COM INGREDIENTE ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA - 1ª QUALIDADE	90	UNIDADE
04	DETERGENTE 500 ML COM COMPONENTE ATIVO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO - 1ª QUALIDADE.	45	FRASCO
05	LÃ DE AÇO, COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PRODUTO 100% ECOLÓGICO (PCT 8X1) 60G - 1ª QUALIDADE.	20	PACOTE
06	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, PCT 4 X 1, TAM 30M X 10CM CADA	230	PACOTE
07	FLANELA 80% POLIESTER	31	UNIDADE
08	ALCOOL LIQUIDO A 70% LÍQUIDO EMBALAGEM 1L	40	FRASCO
09	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML COM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA - 1ª QUALIDADE.	10	FRASCO
10	SABAO EM BARRA (NEUTRO GLICERINADO) - PCT 5 UNIDADES DE 200G COMP: COM BRANQUEADOR OPTICO. SEBO BOVINO. HIDROXIDO DE SODIO. AGUA. CARGAS.	37	PACOTE

	SEQUESTRANTES E CORANTES		
11	PANO DE CHÃO 95 % ALGODÃO	28	UNIDADE
12	RODO DE MADEIRA DUPLO 60 CM COM BORRACHA EM EVA COLORIDO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM PLASTICO PVC, ROSQUEAVEL, MEDINDO 1,20CM.	15	UNIDADE
13	VASSOURA DE PELO DE 30CM, COM CABO PLASTIFICADO- 1ª QUALIDADE.	10	UNIDADE
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	4	PACOTE
15	ÁGUA SANITARIA 2 L.COM TEOR DE CLORO ATIVO, NO MÍNIMO DE 2% P/P PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLOTITO DE SÓDIO, A BASE DE CLORO - 1ª QUALIDADE	60	UND
16	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PACOTE
17	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - 12 LITROS	6	UNIDADE
18	INSETICIDA AEROSOL, AÇÃO TOTAL, SEM CHEIRO - 360ML - BAYGON OU SIMILAR	20	UNIDADE
19	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML COM COMPOSIÇÃO LINEAR, COM, NO MÍNIMO, 96% ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. COM ÁCIDO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, EDTA TETRASSÓDICO, ESSÊNCIA E VEÍCULO - 1ª QUALIDADE.	20	FRASCO
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 20 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	10	PACOTE
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 40 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	10	PACOTE
22	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE POLOPROPILENO E BASE DE PLÁSTICO - 1ª QUALIDADE	10	UNIDADE
23	VASSOURA DE PALHA - TAM PADRÃO (C/ CABO DE MADEIRA)	6	UNIDADE
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	4	PACOTE
25	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO 500 ML PARA AS MÃOS	3	FRASCO
26	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE
27	SABÃO EM PÓ 1,6 KG OMO OU SIMILAR	10	CAIXA
28	AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, GLICERINA, CONSERVANTE, ETANOS, CORANTE, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE E ÁGUA - 2 LITROS - 1ª QUALIDADE.	10	FRASCO
29	SHAMPOO PARA CABELO FRASCO COM 1 LITRO, COM SAL	5	FRASCO
30	CREME PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR POTE DE 1 KG, MARCA SKALA OU SIMILAR	5	POTE
31	CREME DENTAL180 G COM FLÚOR	10	UNIDADE
32	SABONETE EM BARRA, 85 G	30	UNIDADE
33	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COM AS DIMENSÕES MINIMAS: 11,00 CM X 22.00 CM , COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO COM 48 UNIDADES E COM MINIMO DE PESO: 240.00 G	10	PACOTE
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G, - 1ª QUALIDADE. PACOTE COM 60 UNIDADES, PERSONAL OU SIMILAR	50	PACOTE
35	ESCOVA DE DENTE ADULTO, TAMANHO PADRÃO, CERDAS MACIAS	20	UNIDADE
36	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G - 1ª QUALIDADE.	10	CAIXA
37	DESODORANTE ROLL ON - 50 ML, COM PERFUME, REXONA OU SIMILAR	30	FRASCO
38	ABSORVENTE BASICO COM ABAS - PCT COM 8 UND PARA O DIA	10	PACOTE
39	ESCOVA PARA CABELO PLÁSTICA PARA DESEMBARAÇAR CABELOS	5	UNIDADE
40	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS - PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES - 1ª QUALIDADE	5	CAIXA
41	FIO DENTAL 50M ENCERADO	5	UNIDADE
42	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTILCOM INGREDIENTES SUAVES E LEVES, QUE NÃO IRRITAM A PELE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA PROPORCIONANDO UMA	10	UNIDADE

3.2. O serviço que é objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 202, de 22 de junho de 2022.

3.4. Todos os serviços ofertados, deverão estar devidamente em conformidade com as legislações vigentes.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 mês contados da emissão do empenho.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, descritos neste Termo de Referência é indispensável para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social, garantindo à manutenção da limpeza e higienização das instalações e utensílios da sede e dos programas assistidos pelo Fundo Municipal de Assistência social, garantindo assim uma estrutura mais adequada e salubre às atividades executadas na limpeza diária dos ambientes internos e externos, Realizar a desinfecção de superfícies e equipamentos de uso coletivo, Assegurar as condições de higiene em sanitários, cozinhas e áreas de circulação.

Diante do exposto, pode-se concluir que a contratação do objeto, é indispensável para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e aos assistidos dos programas, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo Assim justifica-se a necessidade da contratação, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Antecedeu a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar, onde concluiu-se pela viabilidade da contratação, considerando que a abordagem planejada, atenderá de forma célere, contratação de empresas para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Niquelândia/GO, alinhando-se com os objetivos institucionais e as exigências normativas.

5.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações anual 2025, porém, existe a previsão no planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de Niquelândia.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Diante da atual indisponibilidade de material e da impossibilidade de aguardar a conclusão do referido procedimento licitatório, a contratação ora proposta revela-se indispensável para manter as condições mínimas de salubridade e funcionamento dos espaços públicos.

6.2. Tal medida visa garantir um ambiente saudável, preservando a saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e do público atendido, além de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

6.1 Dessa forma, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, observado o caráter justificado, de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ser a melhor forma de solucionar a demanda apresentada, devendo promover a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas de mercado.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação das empresas para o fornecimento dos serviços em questão, é necessário estabelecer requisitos claros para garantir a qualidade, pontualidade e conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Além disso, apresentar os requisitos necessários para habilitação nas contratações exigidas com base na Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os requisitos pretendidos:

7.1 Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do serviço ofertado.

7.2 Apresentar proposta de preço compatível com o mercado e que também garanta a capacidade de cumprimento do serviço contratado.

7.3 No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

7.4 Apresentar na proposta especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamento entre todos os participantes.

7.5 Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.6 Documentos atualizados que comprovem a legitimidade da empresa, qualificação econômico-financeira, bem como apresentar certidões negativas que demonstrem sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.7 Da Garantia da Prestação do Serviço

7.7.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.7.2 As empresas prestadoras dos serviços serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição de quaisquer dos itens, que porventura apresente qualquer defeito, seja danificado durante a prestação do serviço, ou não esteja compatível com as especificações do Termo.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Da Prestação do Serviço e Critérios de Aceitação do Objeto

8.2 O prazo de entrega dos itens é imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: praça mestre Dario s/nº.

8.2.1 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.2.2 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5 Obrigações da Contratante

8.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.5.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Obrigações da Contratada

8.6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.6.1.1 Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

8.6.1.2 Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto desta prestação de serviço, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

8.6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.1.6 Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelos fiscais do contrato (comissões de recebimento e fiscalização e/ou gestor do contrato), o objeto da prestação do serviço, eventualmente em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

8.6.1.7 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do serviço;

8.6.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.6.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6.1.13 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

8.6.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.6.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1.17 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega.

8.6.1.18 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

8.6.1.19 Assegurar a qualidade dos produtos ofertados, fornecendo ao Contratante sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a

qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

8.6.1.20 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que a execução do serviço assim as exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

8.7 Fiscalização

8.7.1 A execução do presente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS E A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2 Forma de Execução

9.2.1 O regime de execução deste objeto será o de empreitada por preço unitário, de forma única, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

▪ Habilitação Jurídica

9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.1.7 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

▪ **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.3.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

▪ Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

▪ Qualificação Técnica

9.3.1.18 Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, tal exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.

9.3.1.19 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE do Fabricante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, se o item ofertado assim o exigir.

9.3.1.20 Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

9.3.2 Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

9.3.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Do Recebimento

11.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (tres) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

11.1.8 O serviço somente será considerado devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável especialmente designado para o seu recebimento.

11.1.9 Caso quaisquer dos objetos do presente venha a ser rejeitado, deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente de qualquer circunstância.

11.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Da Liquidação

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do serviço;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3 Prazo de Pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

11.3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

11.4 Forma de Pagamento

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5 Antecipação de Pagamento

11.5.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente contratação.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL DO ITEM

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos itens fornecidos na contratação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA PROPOSTA

15.1 As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

15.2 O serviço será executado pelo preço constante da proposta final da Contratada, que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

15.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua aceitação.

15.4 Não será aceita proposta com exigência de faturamento mínimo.

16 DO VALOR ACEITÁVEL

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo público apenas e imediatamente

após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme [art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, FIBRA E ESPUMA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM - PACOTE COM 4 UNIDADES - 1ª QUALIDADE.	14	PACOTE		
02	SABÃO EM PÓ 800G OMO OU SIMILAR	21	CAIXA		
03	DESINFETANTE DE 2 L COM NO MÍNIMO 0,9% DE O-BENZIL P CLOROFENOL; COM INGREDIENTE ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA - 1ª QUALIDADE	90	UNIDADE		
04	DETERGENTE 500 ML COM COMPONENTE ATIVO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO - 1ª QUALIDADE.	45	FRASCO		
05	LÃ DE AÇO, COMPOSTA DE AÇO CARBONO, PRODUTO 100% ECOLÓGICO (PCT 8X1) 60G - 1ª QUALIDADE.	20	PACOTE		
06	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, PCT 4 X 1, TAM 30M X 10CM CADA	230	PACOTE		
07	FLANELA 80% POLIESTER	31	UNIDADE		
08	ALCOOL LIQUIDO A 70% LÍQUIDO EMBALAGEM 1L	40	FRASCO		
09	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML COM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA - 1ª QUALIDADE.	10	FRASCO		
10	SABAO EM BARRA (NEUTRO GLICERINADO) - PCT 5 UNIDADES DE 200G COMP: COM BRANQUEADOR OPTICO. SEBO BOVINO. HIDROXIDO DE SODIO. AGUA. CARGAS. SEQUESTRANTES E CORANTES	37	PACOTE		
11	PANO DE CHÃO 95 % ALGODÃO	28	UNIDADE		
12	RODO DE MADEIRA DUPLO 60 CM COM BORRACHA EM EVA COLORIDO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM PLASTICO PVC, ROSQUEAVEL, MEDINDO 1,20CM.	15	UNIDADE		
13	VASSOURA DE PELO DE 30CM, COM CABO PLASTIFICADO - 1ª QUALIDADE.	10	UNIDADE		
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	4	PACOTE		
15	ÁGUA SANITARIA 2 L.COM TEOR DE CLORO ATIVO, NO MÍNIMO DE 2% P/P PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLOTITO DE SÓDIO, A BASE DE CLORO - 1ª QUALIDADE	60	UND		
16	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PACOTE		
17	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - 12 LITROS	6	UNIDADE		
18	INSETICIDA AEROSOL, AÇÃO TOTAL, SEM CHEIRO - 360ML - BAYGON OU SIMILAR	20	UNIDADE		
19	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML COM COMPOSIÇÃO LINEAR, COM, NO MÍNIMO, 96% ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. COM ÁCIDO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, EDTA TETRASSÓDICO, ESSÊNCIA E VEÍCULO - 1ª QUALIDADE.	20	FRASCO		
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 20 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	10	PACOTE		
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 40 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	10	PACOTE		
22	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE POLOPROPILENO E BASE DE PLÁSTICO - 1ª QUALIDADE	10	UNIDADE		
23	VASSOURA DE PALHA - TAM PADRÃO (C/ CABO DE MADEIRA)	6	UNIDADE		

24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	4	PACOTE		
25	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO 500 ML PARA AS MÃOS	3	FRASCO		
26	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE		
27	SABÃO EM PÓ 1,6 KG OMO OU SIMILAR	10	CAIXA		
28	AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETILAMONIO, GLICERINA, CONSERVANTE, ETANOS, CORANTE, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE E ÁGUA - 2 LITROS - 1ª QUALIDADE.	10	FRASCO		
29	SHAMPOO PARA CABELO FRASCO COM 1 LITRO, COM SAL	5	FRASCO		
30	CREME PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR POTE DE 1 KG, MARCA SKALA OU SIMILAR	5	POTE		
31	CREME DENTAL 180 G COM FLÚOR	10	UNIDADE		
32	SABONETE EM BARRA, 85 G	30	UNIDADE		
33	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COM AS DIMENSÕES MINIMAS: 11,00 CM X 22,00 CM, COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO COM 48 UNIDADES E COM MÍNIMO DE PESO: 240,00 G	10	PACOTE		
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G, - 1ª QUALIDADE. PACOTE COM 60 UNIDADES, PERSONAL OU SIMILAR	50	PACOTE		
35	ESCOVA DE DENTE ADULTO, TAMANHO PADRÃO, CERDAS MACIAS	20	UNIDADE		
36	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G - 1ª QUALIDADE.	10	CAIXA		
37	DESODORANTE ROLL ON - 50 ML, COM PERFUME, REXONA OU SIMILAR	30	FRASCO		
38	ABSORVENTE BÁSICO COM ABAS - PCT COM 8 UND PARA O DIA	10	PACOTE		
39	ESCOVA PARA CABELO PLÁSTICA PARA DESEMBARAÇAR CABELOS	5	UNIDADE		
40	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS - PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES - 1ª QUALIDADE	5	CAIXA		
41	FIO DENTAL 50M ENCERADO	5	UNIDADE		
42	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL COM INGREDIENTES SUAVES E LEVES, QUE NÃO IRRITA A PELE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO SUAVE E SEGURA - 400 ML	10	UNIDADE		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para custear tais despesas, correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2025, na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA
FICHA: 20250639 DOTAÇÃO: 06.0607.08.122.7004.8029.339030.129 FICHA: 20250638 DOTAÇÃO: 06.0607.08.122.7004.8029.339030.100 FICHA: 20250683 DOTAÇÃO: 06.0607.08.243.7004.2257.339030.129 FICHA: 20250688 DOTAÇÃO: 06.0607.08.243.7004.8024.339030.129

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG artigo 6º, Parágrafo Único.

19 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

19.1 Nenhuma modificação poderá ser efetuada no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

19.2 A Secretaria Municipal de Compras, através do Departamento de Compras, após solicitação via ofício de solicitação confeccionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente.

19.3 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Niquelândia, 29 de maio de 2025.

CLAUDILENE ARANTES PIMENTEL MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2025